

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº371-GP 07/08/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consubstanciado pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, no que couber e competir, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, as notícias de indisciplinas cometidas pelo servidor público JAMES CORDEIRO LOPES, NO exercício das atribuições do cargo que ocupa, na conformidade do requerimento do Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de SINDICÂNCIA para apurar a transgressão dos deveres funcionais do servidor público JAMES CORDEIRO LOPES, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 0414-1-9, lotado na Secretaria de Administração, capitulados pelos incisos I, II, III, IV, V e XI do art. 189, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na conformidade dos fatos narrados pelo Secretário Municipal de Administração, constantes do acostado, de 11/07/2018, obedecendo-se ao disposto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal e pelo art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, oportunizando-a o se defender e justificar tal conduta.

Art. 2º - Determinar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituída nos termos da PORTARIA Nº 0829/2016-GP, a adoção dos atos e procedimentos inerentes ao apuramento, no que lhe couber e conferir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 23/97 e demais normativos legais de regência, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, úteis, a contar da publicação desta, para concluir o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em apreço, com emissão de relatório circunstanciado, podendo ser renovado por igual período, caso seja necessário.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica desta municipalidade, através do Bel. EDVALDO PEREIRA GOMES, inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, encarregada de dar todo suporte jurídico necessário a CEIA, podendo, inclusive, auxiliar na condução dos trabalhos, no que couber e competir ao objeto fim da Comissão e do Processo Administrativo Disciplinar em cotejo.

Art. 4º - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio seda da Prefeitura, com funcionalidade no expediente das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

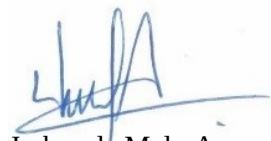
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 07 de agosto de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº372-GP 07/08/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Educação e da Administração, asseverando Licenças Prêmios correspondentes aos períodos decenais de 1997 a 2017;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1997/2017, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, MARIA JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO, mat. nº 0331-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura, correspondentes aos ciclos de 03/07/1997 a 02/07/2007, primeiro decênio e de 03/07/2007 a 02/07/2017, segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - RATIFICAR, a Licença Prêmio concedida e usufruída/gozada pela servidora requerente, com afastamento remunerado entre no final de 2007 e início de 2008, inerente ao primeiro decênio, período 1997/2007, conforme requerimento autorizado e assentamento constantes em sua pasta funcional;

Art. 3º - CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública qualificada e identificada no art. 1º, correspondente ao ciclo de 03/07/2007 a 02/07/2017, inerente ao segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 4º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes ao segundo decênio, com início em 04/07/2018 e término em 03/01/2019.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2018.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 07 de agosto de 2018.

conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Educação e da Administração, já que não usufruiu/gozou qualquer Licença Prêmio correspondente aos períodos decenais de 1998 a 2018;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1998/2018, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Especiais (Prêmios) ao servidor público, IVANALDO FERREIRA DE VASCONCLEOS, mat. nº 0074-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, lotado na Secretaria de Educação, correspondentes aos ciclos de 01/04/1998 a 30/03/2008, inerente ao primeiro decênio e de 01/04/2008 a 30/03/2018, inerente ao segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondente primeiro decênio, com início em 23/07/2018 e término em 22/01/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 23/07/2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 07 de agosto de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 373-GP 07/08/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Educação e da Administração, asseverando Licenças Prêmios correspondentes aos períodos decenais de 1994 a 2014;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1994/2014, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, FABIANA CRISITNA LUNGUINHO NASCIMENTO, mat. nº 0070-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, lotada na Secretaria de Educação, correspondentes aos ciclos de 02/05/1994 a 01/05/2004, primeiro decênio e de 02/05/2004 a 01/05/2014, segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública qualificada e identificada no art. 1º, correspondente ao ciclo de 02/05/1994 a 01/05/2004, inerente ao primeiro decênio, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 3º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes ao primeiro decênio, com início em 23/07/2018 e término em 22/01/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/07/2018.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 07 de agosto de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº374-GP 07/08/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,